



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI DE Nº 1034/2008

*“ Dispõe sobre a fixação de subsídio do Prefeito,
do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Paula
Cândido.*

O Povo do Município de Paula Cândido, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais do Executivo respectivamente para o Exercício de 2009/20012 (dois mil e nove a dois mil e doze) em:

Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Vice-Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Secretários Municipais: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – Os valores dos subsídios de que trata o “Caput” do artigo serão reajustados nos próximos anos no dia primeiro de janeiro com base no índice Federal apurado pelo INPC.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Paula Cândido.

Art.3º - Revogam se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2009.

Paula Cândido, 19 de maio de 2008.

João de Carvalho Soares.
Prefeito Municipal.